

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.759/0001-41, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. Sebastião Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no Rg. sob o número 53339406 SSP/PE e no CPF sob o nº 025.592.564-60, residente e domiciliado à Av. Maviasel de França Sampaio, 315, Lot. Zé Pedro, Serrita/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO (PSPS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE 11 (ONZE) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, cuja carga horária, remuneração e atribuições constam no ANEXO III deste Edital, para diversas secretarias e formação de cadastro de reserva, com fundamento no art. 37, IX Constituição Federal, na Lei Federal 8.745/1993, no art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, nas Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 14.547/2011 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 37.814/2012, na Lei Orgânica do Município de Serrita/PE e na Lei Municipal nº 417/2002, que será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, em conformidade com a demanda constante nos anexos deste instrumento. O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: [www.amupe.org.br](http://www.amupe.org.br), no endereço eletrônico do Município de Serrita/PE: <https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34> e na sede da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, com endereço no rodapé deste documento.

### **AVISOS E ALERTAS**

1º - Todas as fases do presente Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS) serão submetidas à rígidas medidas sanitárias de prevenção ao eventual contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), com a obrigatoriedade do uso de máscaras por parte de todos os envolvidos, sejam eles servidores ou candidatos;

2º - Todos os candidatos que se submeterem ao presente certame **PODERÃO SER ESCALADOS PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, de modo que as suas inscrições implicam na aceitação de tal condição.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS) será regido pelo presente Edital e realizado no Município de Serrita/PE, de acordo com o calendário constante no ANEXO I.

1.2. O Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS) destina-se à seleção de Agentes Comunitários de Saúde que será realizada pelo Município de Serrita/PE, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público dos candidatos

aprovados, e formação de cadastro de reserva dos candidatos classificados, que serão regidos pelo constante neste instrumento.

**1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pelo Município de Serrita /PE, e consistirá de análise documental, de *currículum vitae* e de avaliação escrita a ser realizada pela Comissão constante no item 1.7. deste instrumento.**

**1.4. A presente Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS) terá validade de 24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável por igual período, à contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios e/ou outros meios que respaldem a transparência do certame.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS). O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame ou exonerado de suas funções.

1.6. A carga horária a ser cumprida pelos profissionais contratos seguirá o disposto no ANEXO II, conforme determinada a legislação vigente e a contratação destes profissionais ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período;

1.7. Fica desde já instituída a Comissão responsável pela coordenação, execução e julgamento das avaliações curricular, documental e escrita do certame, responsável pela elaboração das normas, pelo acompanhamento e execução, pelos instrumentos necessários para a inscrição, recebimento e julgamento dos documentos, currículos e recursos, elaboração e divulgação dos resultados, elaboração e aplicação da avaliação escrita, além de todos os comunicados que se fizerem necessários no curso do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, conforme nomeação por meio das Portarias nº 422/2022 e 433/2022, publicadas em 21 de novembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022 no átrio da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e posteriormente no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), a ser disponibilizada, ainda, no site oficial do Município:

NOME	MATRÍCULA E CARGO	FUNÇÃO NO PSPS	ÓRGÃO
Thamyres Teixeira Cavalcanti Lisboa	3677	Presidente	Secretaria Municipal de Saúde
Cleide Mirian Gueiros de Lucena	4621	Secretária	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Fernanda Sampaio F. Parente	4056	Membro	Secretaria Municipal de Saúde
Vitória Farias de Oliveira	4618	Membro	Secretaria Municipal de Saúde

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos gerais para ser candidato às vagas ofertadas:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

- c. Ter formação mínima na escolaridade exigida para função a que concorre, conforme previsto no ANEXO III, deste Edital;
- d. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e. Ser Aprovado e Classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital (que constam no ANEXO II) e outras que venham a surgir no período de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS).

2.2. O candidato se obriga, além do preenchimento dos requisitos gerais constantes no item 2.1., a preencher e apresentar as condições e documentos específicos à função, constantes no ANEXO III.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetuadas no período de **06 a 13 de janeiro de 2023** na forma **presencial**, adotadas todas as medidas para mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19).

3.1.1. As inscrições ocorrerão das **8hs às 16hs**, na **Casa dos Conselhos Av. Deputado Francisco Sampaio, 352, Centro, Serrita/PE**, e para tanto os candidatos deverão comparecer munidos de toda a documentação exigida, inclusive com o formulário de inscrição completamente preenchido, sendo obrigatório o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social.

3.2. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda a formação exigida, **E RESIDA NA ÁREA ATENDIDA PELA UNIDADE DE SAÚDE PARA A QUAL PRETENDA SE INSCREVER**, devidamente especificadas no ANEXO III.

3.3. As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Serrita/PE, o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e a declaração, constantes no ANEXO IV deste Edital, e apresentar *Curriculum Vitae* original, assim como cópias dos seguintes documentos, além dos documentos constantes no ANEXO III, específicos à cada função:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Carteira de Trabalho (Se tiver Experiência);
- e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais da Fornecida Pela Justiça Estadual do local do domicílio do candidato.

3.5. Todas as fotocópias dos documentos exigidos no item 3.4. devem estar legíveis e devem ser apresentadas em cópias autenticadas ou juntamente com o original, para conferência e autenticação imediata por parte dos responsáveis pelo recebimento da inscrição, nos termos do art. 3º, II da Lei 13.726/18.

3.6. Os candidatos que não entregarem a documentação completa e nas condições descritas neste Edital serão automaticamente desclassificados;

3.7. No ato da inscrição presencial o candidato receberá o respectivo comprovante, atestando o recebimento da inscrição e dos documentos anexados, que em toda hipótese devem estar completamente descritos no formulário de inscrição.

3.8. Em nenhuma hipótese será feita a conferência do conteúdo dos documentos no ato da inscrição, de modo que a equipe encarregada pelo recebimento não emitirá nenhum alerta acerca da falta de qualquer documento obrigatório.

#### **4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1. Do total de vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o total de 01 (uma) vagas, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência-PCD, estas devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. As vagas disponibilizadas às PCD obedecerão ao que dispõe a Lei 8.112/90 e a Lei 3.298/99, especificamente no que concerne à reserva de vagas entre os percentuais de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), de modo que as vagas destinadas às PCD se encontram descritas no ANEXO II do presente Edital.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inciso I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.6. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

4.7. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções a que concorreu.

4.7.1. O exame médico mencionado no item 4.7. será realizado por Junta Médica do município de Serrita/PE, ou por profissional por ele indicado, e ocorrerá no Hospital Geral Imaculada Conceição, situado na Av. Cel. Romão Sampaio, s/n, Centro, Serrita/PE.

4.7.2. A convocação para realização do exame médico mencionado no item 4.7. se dará pelo meio que permita uma comunicação mais rápida entre a Comissão e o candidato, dentre os quais destacam-se o telegrama, o telefone, e-mail, fax e por fim, a publicação no site da prefeitura (<https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34>) e no D.O.M. ([www.amupe.org](http://www.amupe.org)), dispondo do prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato, contados à partir da disponibilização no mencionado Diário Oficial.

4.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6., conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função para a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições constantes no ANEXO II deste Edital.

4.10. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.11. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.12. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34>.

4.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão imediatamente preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por reprovação ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.15. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para contratar e formar cadastro de reserva, conforme funções estabelecidas no ANEXO II deste Edital, será realizado através de Análise dos Documentos Comprobatórios, Análise Curricular e prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos as vagas em disputa.

5.1.1 Quanto aos critérios de pontuação e avaliação, as notas serão atribuídas de acordo com as especificações constantes no ANEXO III.

### **5.2 DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR**

5.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção e que hajam apresentado todos os documentos exigidos no item 3.4. e no ANEXO III deste Edital;

5.2.2. Os candidatos serão avaliados através das informações prestadas na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que tratam o item 3.4. e o ANEXO III deste Edital.

5.2.3. Os documentos e informações fornecidos em desacordo com as orientações constantes neste Edital serão desconsiderados para quaisquer fins, cabendo à Comissão responsável pela coordenação, execução e julgamento do certame decidir quanto à ao alcance de tal desconsideração.

5.2.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função, tempo de serviço, experiência e atuação na área a que se destina a contratação, conforme disciplinam as planilhas de pontuação constantes no ANEXO III.

5.2.4. Os currículos recebidos serão analisados e classificados entre os dias 14 e 18.01.2023.

5.2.5. A Análise documental e curricular terá caráter eliminatório e classificatório, sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital, especialmente no tocante à não apresentação ou apresentação incompleta de documentos.

### **5.3 DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA**

5.3.1. Todos os candidatos serão submetidos à provas na modalidade ESCRITA/OBJETIVA, que comporão seus critérios de avaliação e pontuação na forma descrita no ANEXO III do presente Edital;

5.3.2. A prova escrita/objetiva será aplicada no dia **12 de fevereiro de 2023**, no horário das 09:00 às 12:00 horas (horário local), na Escola Municipal Francisco Filgueira Sampaio, situada na Av. Coronel Chico Romão 450, Centro, Serrita/PE;

5.3.3. A prova escrita/objetiva respeitará o conteúdo programático descrito no ANEXO VII, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdivididas em 5 (cinco) alternativas: A), B), C), D) e E), com pontuação atribuída segundo a descrição constante no ANEXO III;

5.3.4. Dentre as alternativas apresentadas o candidato deverá assinalar APENAS 01 (UMA), conforme determinação constante no enunciado de cada quesito;

5.3.5. As respostas às questões propostas deverão ser anotadas pelo candidato em cartão-resposta específico (GABARITO), que será fornecido juntamente com o caderno de prova;

5.3.6. Os candidatos aprovados na avaliação documental e curricular, que se submeterão à prova escrita/objetiva, deverão comparecer ao local de realização das provas com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início, utilizando máscaras de proteção, munidos de documento de identificação original com foto e portando caneta esferográfica nas cores azul ou preta;

5.3.7. O candidato que comparecer ao local de realização das provas sem estar utilizando máscara de proteção será impedido de acessar o recinto, e conseqüentemente, de se submeter à avaliação;

5.3.8. O candidato que não apresentar documento de identificação original com foto, conforme previsto no subitem 5.3.6. deste Edital, será automaticamente excluído do PSPS;

5.3.9. Em hipótese alguma serão admitidos atrasos ou faltas à avaliação escrita, ficando de logo advertidos os candidatos que os portões serão fechados às 9:00hs (horário local), horário após o qual os ausentes serão considerados faltosos e de logo eliminados da disputa;

5.3.10. Não será atribuída qualquer pontuação à questão da prova escrita/objetiva cuja resposta anotada no cartão-resposta:

- a) não corresponda ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) contenha rasuras, ainda que legíveis;
- c) contenha mais de uma resposta assinalada;
- d) esteja fora do local indicado para sua anotação;
- e) com canetas de cores diferentes de azul ou preta.

5.3.11. Sob nenhum pretexto será fornecido um novo cartão-resposta ao candidato;

5.3.12. Caso seja anulada qualquer questão relativa à prova escrita/objetiva, a pontuação correspondente à questão será atribuída à todos os candidatos que participem do certame;

5.3.13. Será excluído do PSPS, ainda, o candidato que for flagrado, durante a realização das provas:

- a) portando aparelho celular ou outro aparelho eletrônico de comunicação;
- b) em comunicação com outros candidatos;
- c) sendo descortês para com qualquer dos executores, fiscais, auxiliares, autoridades presentes ou outros candidatos;
- d) deixar de entregar o cartão-resposta;
- e) fazendo qualquer tipo de consulta em qualquer tipo de anotação ou material.

5.3.14. Não será permitido que o candidato saia portando o caderno de questões, que estará disponível para impressão pelos interessados no endereço eletrônico do município de Serrita/PE (<https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34>) na data de divulgação do Gabarito Oficial.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos nas etapas para as quais concorreu.

6.2. No caso de empate na classificação para as funções oferecidas, o primeiro critério de desempate obedecerá o disposto no art. 27, § único da Lei Federal nº 10.741/2003, dando preferência ao candidato idoso, seguindo aos demais critérios para aplicação do desempate, quais sejam:

- a) Candidato com maior nota na Prova Escrita/Objetiva;
- b) Candidato que tenha exercido a função de jurado;
- c) Candidato com maior idade cronológica.

## **7. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

7.1. Serão admitidos recursos quanto à todas as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

7.2. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão responsável pela coordenação, execução e julgamento da avaliação documental, curricular e prova escrita/objetiva, e somente serão admitidos na forma *online*, ofertados por meio do e-mail: [pspserrita2022@gmail.com](mailto:pspserrita2022@gmail.com), que serão devidamente respondidos como forma de comprovação da interposição.

7.2.1. A Comissão responsável pela coordenação, execução e julgamento do certame não se responsabiliza por eventuais recursos enviados e que, por problemas técnicos, não hajam chegado ao endereço eletrônico constante no item anterior.

7.3. O prazo para a interposição dos recursos será sempre de 02 (dois) dias, e obedecerá ao disposto no ANEXO I.

7.4. Cabe ao candidato certificar-se que o recurso e os documentos que os instruem foram enviados de forma legível.

7.5. Somente serão conhecidos os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados nome do candidato e número de seu documento de identificação.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. Apenas após a apreciação dos recursos ocorrerá à homologação do Resultado Final pela Prefeitura Municipal de Serrita/PE, que será publicado, no átrio da Prefeitura, no seu site oficial e no DOM, com a divulgação dos nomes e a ordem de classificação dos candidatos, nas datas constantes no ANEXO I.

## **9. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

9.1. A contratação de pessoal será feita pela “Excepcional Interesse Público”, por prazo determinado de inicialmente 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, sempre respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.1.1. Para fins de renovação do contrato mencionado no item 9.1., o então contratado deverá possuir avaliação positiva de sua chefia imediata, que levará em conta a frequência, assiduidade, desempenho e o comprometimento do prestador de serviços.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados, pela Prefeitura, para contratação temporária e prestarão serviços com atribuições, carga horária e remuneração de acordo com o ANEXO II.

9.3. O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, os documentos comprobatórios exigidos para o contrato.

9.4. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias contados de sua convocação por meio de publicação no DOM e no portal da Prefeitura, ou em último caso, 02 (dois) dias contados do recebimento de sua convocação por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR).

9.4.1. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, implicará renúncia do direito.

9.5. Ocorrendo renúncia por não comparecimento, ou por qualquer outro meio de desistência de candidatos ou disponibilidade de vagas por qualquer outra razão, a Prefeitura poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada neste Edital.

9.6. O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos, empregos ou funções indevido, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, está impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital.

9.7. Após a celebração do contrato entre o ente Municipal e o contratado, o mesmo será remetido ao TCE/PE, no prazo legal, para análise.

9.8. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverá ser observado o interstício constante no art. 9º da Lei Estadual nº 14.547/2011, com redação dada pela Lei estadual nº 14.885/2012.

9.9. Em caso de extinção, suspensão ou qualquer outra forma de descontinuidade dos programas específicos, como o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF) e Programa Saúde da Família (PSF), entre outros, o Município de Serrita/PE se reserva no direito de rescindir antecipadamente, sem prévio aviso, os contratos firmados para preenchimento das vagas ligadas à tais programas, vez que restaria cessado o excepcional interesse público.

9.10. Todos os candidatos declararão de punho próprio, para fins de participação e posterior contratação, que aceitam e não possuem quaisquer restrições em atuar nas ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

9.11. A negativa em atuar nas ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19) constituem causas de rescisão do contrato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

10.2. A Prefeitura divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), que passarão a integrar o presente Edital.

10.3. A inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, das condições contidas neste Edital, incluindo-se os ANEXOS, que constituem partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) e das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo.

10.5. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação.

10.6. Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final no site da prefeitura municipal (<https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34>) e no DOM ([www.amupe.org.br](http://www.amupe.org.br)), após sua homologação.

10.7. Os documentos anexados ao Requerimento de inscrição serão encaminhados às diversas secretarias para fins de composição de Banco de Dados.

10.8. A aprovação no presente Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato(s) classificado(s), ou de eventual necessidade futura da Administração, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades da Prefeitura.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, facultada a consulta à Assessoria Jurídica do Município.

Serrita/PE, 02 de janeiro de 2023.

---

**Sebastião Benedito dos Santos**  
Prefeito

## ANEXO I CALENDÁRIO DO PSPS

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	03.01.2023	DOM ( <a href="http://www.amupe.org.br">www.amupe.org.br</a> ) > Site do Município ( <a href="https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34">https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34</a> ) > Átrio da PMS, situado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE	À partir das 08h
Impugnação do Edital	03.01.2023 à 05.01.2023	Pelo e-mail: <a href="mailto:pspserrita2022@gmail.com">pspserrita2022@gmail.com</a>	Até às 23h59min59seg
Inscrições Presenciais	06.01.2023 à 13.01.2023	Casa dos Conselhos. Av. Deputado Francisco Sampaio, 352, Centro, Serrita/PE	Nos dias úteis, das 08h às 16h
Análise Curricular e Documental	14.01.2023 à 18.01.2023	Casa dos Conselhos. Av. Deputado Francisco Sampaio, 352, Centro, Serrita/PE	Das 08h às 16h
Publicação do Resultado Preliminar	19.01.2023	> Site do Município ( <a href="https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34">https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34</a> ) > Átrio da PMS, situado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE	À partir das 08h
Apresentação de Recursos Quanto ao Resultado Preliminar	20.01.2023 e 21.01.2023	Pelo e-mail: <a href="mailto:pspserrita2022@gmail.com">pspserrita2022@gmail.com</a>	Até às 23hs59min59seg
Resultado Final da Análise Curricular e Documental	25.01.2023	> Site do Município ( <a href="https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34">https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34</a> ) > Átrio da PMS, situado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE	À partir das 08h
Realização da Prova Escrita/Objetiva	12.02.2023	Escola Francisco Filgueira Sampaio. Av. Coronel Chico Romão, 450, Centro, Serrita/PE	Das 09h às 12h

Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita/Objetiva	12.02.2023	> Site do Município ( <a href="https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34">https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34</a> ) > Átrio da PMS, situado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE	Após o encerramento das provas
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	15.02.2023	> Site do Município ( <a href="https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34">https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34</a> ) > Átrio da PMS, situado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE	À partir das 08h
Apresentação de Recurso Quanto ao Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	16.02.2023 e 17.02.2023	Pelo e-mail: <a href="mailto:pspserrita2022@gmail.com">pspserrita2022@gmail.com</a>	Até às 23hs59min59seg
Resultado Final da Prova Escrita/Objetiva	27.02.2023	> Site do Município ( <a href="https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34">https://www.serrita.pe.gov.br/secretaria.php?sec=34</a> ) > Átrio da PMS, situado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE	À partir das 08h

## ANEXO II

### SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)	
11	ACS para atuar junto à Secretaria de Saúde em áreas geográficas por ela determinadas	40h Semanal	1.320,00	
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				
CNES	NOME FANTASIA	ÁREA/BAIRRO	Nº VAGAS CONTRATAÇÃO IMEDIATA	Nº VAGAS CADASTRO RESERVA
2349469	POSTO DE SAÚDE FAMÍLIA SITIO BARRINHA	SITIO BARRINHA	01	01
6209785	PSF DE BEZERROS	SITIO BEZERRO	03	01
2349523	PSF INGÁ DOS NETOS	SITIO JACU	01	02
2349442	PSF MARIA ANDRELINA	CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECILIO	00	01
6381146	PSF PEDRO CABRAL	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	01	02
9747117	USB JOSE HUMBERTO CANEJO	VILA PADRE LINO	01* * Portador de deficiência	01
2349493	UNIDADE DA FAMILIA DE SANTA ROSA	DISTRITO SANTA ROSA	03	01
2349426	PSF SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA	DISTRITO SÃO FRANCISCO DO BRIGIDA	01	01

### ATRIBUIÇÕES:

- Realizar mapeamento de sua área de atuação;
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento 18 mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- Participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;
- Executar outras atividades correlatas.

### **ANEXO III**

## **CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

Para se inscrever no presente Processo Seletivo Público Simplificado e concorrer à qualquer das vagas ofertadas, os candidatos deverão cumprir os requisitos gerais que se seguem e preencher a Ficha de Inscrição constante no ANEXO IV, apresentando a documentação comum abaixo relacionada, além dos documentos específicos à cada função, nos termos do presente anexo.

O candidato deverá, ainda, apresentar o Formulário de Avaliação Curricular específico à cada função, assim como a declaração de que tomou conhecimento de todas as regras do certame, ambos constantes no presente anexo.

#### **REQUISITOS GERAIS:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter formação mínima na escolaridade exigida para função a que concorre, conforme previsto no presente anexo;
- d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Ser Aprovado e Classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital (que constam no ANEXO II) e outras que venham a surgir no período de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

#### **DOCUMENTOS COMUNS À TODOS OS CANDIDATOS:**

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Residência (com no máximo três meses de expedição);
- e) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual do local do domicílio do candidato;

#### **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

- a) A pontuação atribuída no presente processo se dará conforme constante nas fichas de avaliação relativas às funções dos cargos pretendidos, constantes no presente ou nos demais ANEXOS.

**SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)**

**I) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

**OBS1: O CANDIDATO DEVERÁ RESIDIR NA ÁREA ATENDIDA PELA UNIDADE:**

- **UBS HUMBERTO CANEJO:** Sítio Umari, Sítio Contador, Sítio Recanto, Sítio Varzinha dos Gomes, Sítio Varzinha dos Balbinos, Sítio Aboboreira, Sítio Malhada do boi II, Avenida Coronel Chico Romão - Vila Padre Lino, Rua Luiz de Alencar Filgueira - Vila Padre Lino, Rua Maria do Socorro leite - Vila Padre Lino, Rua Francisco Evangelista de Lima - Vila Padre Lino, Rua Barbosa Lima – Centro, Rua Costa e Silva – Centro, Rua Dom Avelar – Centro, Rua Salete Colares – Centro, Rua Beco Joaquim Leite – Centro, Rua Dom José Lopes – Centro, Padre Pe. José Ribeiro – Centro, Rua Floriano Peixoto – Centro, Sítio Caracol, Sítio Malhada do boi I, Sítio Cruz, Sítio Tubibas, Sítio Branquinhos, Sítio Cancelas, Rua Álvaro Sampaio – Vila IPSEP, Rua Capitão Sigismundo – Vila IPSEP, Rua Pedro Nogueira Sampaio – Vila IPSEP, Rua Mariluci Ferreira da Silva – Vila IPSEP, Rua Luiz Martins Neto – Vila IPSEP, Fazenda Belo Horizonte – Próximo Vila Serrita, Rua Maria Raimunda da Silva – Vila do Vaqueiro, Rua Antonio Catinin – Vila do Vaqueiro, Rua Damião José – Vila do Vaqueiro, Rua Antonio Simão Oliveira – Vila do Vaqueiro, Avenida Francisco Xavier – Centro, Rua Antonio Filgueira Sampaio – Centro, Praça Coronel Chico Romão – Centro, Rua Major Antonio Rufino – Centro, Avenida Coronel Chico Romão – Centro.;
- **UBS MARIA ANDRELINA:** Rua Alberto Luiz Ferreira, Rua Maria de Fátima Colares, Rua Nelson Galvão da Silva, Rua Expedito Fernandes, Rua Avelino Damaso, Rua João Pereira Filho, Rua Pedro Antônio da Silva, Rua Professora Neusa de Lima Sampaio, Rua Papa João 23, Rua Padre Cícero, Rua Laura Maia Sampaio Canejo, Rua Antonio Gaspar, Rua Rosinaldo Valmir Ângelo, Rua Pedro Nogueira da Costa, Rua Beltrano de Holanda, Rua Galdino Damasio, Rua 27 de junho, Rua Coronel Romão Sampaio, Avenida Deputado Francisco Sampaio - Vila São Tomé, Rua Amâncio Horácio, Rua Romão Cruz, Baixa da Luciana, Rua Elói Gomes Vieira, Rua Laiva Gerônimo de Almeida, Rua Francisco dos Santos Neto, Rua Antônio José Martins, Rua Raimundo Clementino Damascena, Rua Professora Maria do Socorro Januário, Rua Maria Bernardina, Rua Pedro José Januário, Rua Terezinha Ferreira, Rua João Pereira Torres, Rua Pedro Cecílio, Avenida Rogerio Canejo, Rua Renato da Franca Sampaio, Avenida Maviael da Franca Sampaio.;
- **UBS PEDRO CABRAL:** Avenida Coronel Chico Romão, Rua São Tomé, Rua Vicência Maria, Rua Rita Pereira de Lima, Rua Antônio Oliveira, Rua Maria Maia Sampaio, Rua Otávio Angelim Rua Hidallberto Sampaio, Rua Vicente Brás, Rua Tenente Adalgiso, Rua Severino Alves, Rua José Relancim, Rua João de Joanes, Rua Jovelina Damaso, Rua José Bento dos Santos Neto, Rua Mandacarú, Rua Macambira, Rua Umburana, Rua das Rosas, Rua das Flores, Avenida Antônio Cecílio Sobrinho, Avenida Antônio José dos Santos, Rua João Fogueteiro, Rua Osmundo Januário, Rua José Caracol, Rua Chico Fidelis, Rua José de 28, Rua João Nunes Magalhães, Rua Manoel Gato, Rua Manoel Fidélis,

Rua José Padre, Rua Luiz Adonis Pereira, Avenida Daniel Arraes, Avenida José Xavier Sampaio.;

- **UBS BEZERROS:** Sítio Moreno, Sítio Baixio do Fumo, Sítio Santo Antônio, Sítio Logradouro, Sítio Bico Aberto, Sítio Boa Vista, Sítio Minador, Sítio Santa Cruz, Sítio Barra Verde, Sítio Mocó, Sítio Figueiredo, Sítio Juá dos Galvão, Sítio Torres, Sítio Pajeú, Sítio Minador, Sítio Ipiranga, Sítio Mandaçaia, Sítio Mulungu, Sítio Ingá dos Catinins, Sítio Poço do Cachorro, Sítio Ingá dos Anjos, Sítio Malhada Vermelha, Sítio Bezerras, Sítio Bezerra de Baixo, Sítio Melosa, Sítio Pinguela, Sítio Pitombeira, Sítio Frazão, Sítio Saburá, Sítio Baixio do Juá, Sítio Uruguai 1 e 2, Sítio Sozinho, Sítio Lagoinha, Sítio Serrote, Sítio Serrote de Cima, Sítio Ilha Grande, Sítio Manoel Jerônimo, Sítio Lagoa de Dentro, Sítio Boi Morto, Sítio Aroeira, Sítio Jiqui, Sítio Cachoeira, Sítio Feijão, Sítio Catolé I e II, Sítio Barriguda, Sítio Baixio dos Martins, Sítio Alto Alegre, Sítio Curral Novo, Fazenda Algodões, Sítio Uruguai, Sítio Jiboia, Sítio Carnaúba, Sítio Espírito Santo, Sítio Mato Pasto, Sítio Lagoa da Pedra, Sítio Alegre, Sítio Marizinho, Sítio Baixio, Sítio Urubú, Sítio Preá, Sítio Umari dos Bilas, Sítio Caboclo.;
- **UBS INGÁ DOS NETOS:** Sítio Cacimba Nova, Sítio Gurdião, Sítio Gigante, Sítio Sussuarana, Sítio Indiana, Sítio Açude do cego, Sítio Juazeiro do Rancho, Sítio Canguçu, Sítio Gergelim, Sítio Vassoura, Sítio Boa Esperança, Sítio Gato, Sítio Juá, Sítio Ipueira Comprida, Sítio Pau Seco, Sítio Jequitibá, Sítio Sanguessuga, Sítio Zumã, Sítio Carrasco, Sítio Negreiro, Sítio Feijão, Sítio Tamanduá seco, Sítio Riacho Sozinho, Sítio Cabeceiras, Sítio Jacu, Sítio Tigre, Ingá dos Netos, Alto dos Macacos, Fazenda Major Gregório, Quixaba, Várzea Cercada, Varzinha dos Gomes, Barreiros, Juá dos Delino, Assentamento, Pitombeira.
- **UBS BARRINHA:** Sítio Lagoinha, Sítio Apertado, Sítio Caldeirão, Sítio Queimada Grande, Sítio Angico, Sítio Bar das Cabaças, Sítio Cupira, Sítio Mundo Novo, Vila Mundo Novo, Sítio Riacho de dentro, Sítio Barrinha, Sítio Cupira, Sítio Lagoa de Fora, Sítio Angico, Sítio São Geraldo, Sítio Barrinha, Sítio Caruá 2, Sítio Trempes, Sítio Lagoa dos Marianos, Sítio Baixio dos Silva, Sítio Caruá 1, Sítio Julião – Caruá, Sítio Queimada, Sítio Colonio, Sítio Lagoa do Boi, Sítio Queimada dos Clementinos, Sítio Babosa Mundo Novo, Sítio Barreiro, Sítio Vermelho, Sítio Trempes, Sítio Riacho de Fora, Sítio Lagoa de Dentro, Sítio Lagoa de Fora.;
- **UBS SANTA ROSA:** Santa Rosa I, Sítio Camarinha, Sítio Lajes, Sítio Chapada, Sítio Trairas, Sítio Angical, Sítio Pocinhos, Sítio Cacimbinha do Siné, Sítio Cacimbinha dos Raimundos, Sítio Alegre, Sítio Timbaúba, Nova Santa Rosa, Sítio Logradouro I e II, Sítio Viola, Distrito de Santa Rosa.;
- **UBS BRÍGIDA:** São Francisco do Brígida, Vila Nova, Vila Mariana, Sítio Barbosa, Sítio Baixio do Cedro, Sítio Cedro, Sítio Zumã, Sítio Sabonete, Baixa do Pajeú, Sítio Tombo, Sítio Floresta, Sítio Belmonte, Sítio Boi Liso, Assentamento Serrote dos Teles, Riacho da Areia, Sítio Serrote dos Teles, Riacho da Várzea Grande, Sítio Pau de Colher, Sítio Riacho da Pedra, Sítio Ingazeira, Sítio Arial, Sítio Marco Grande, Sítio Riacho do Tombo, Sítio Recanto do Cupim, Sítio Favinha, Sítio Cacimbinha, Sítio Barreiro da Catingueira, Vila

Mariano, Sítio Babosa, Sítio Pereiro, Sítio Floresta, Sítio Barra do Cedro, Sítio Pavão, Sítio Santa Maria, Sítio Lagoa Grande, Sítio Lagoinha, Sítio Quaresma, Sítio Caixa Prego, Sítio Pitangal, Sítio Malhada de Pedra, Sítio Papagaio, Sítio Salgueirinho, Sítio Cacimbinha, Sítio Jacó, Sítio Barreira Alta, Sítio Poço da Pedra, Sítio Favinha, Sítio Barra da Forquilha, Sítio Ipueira, Sítio Vaquejador, Fazenda Varzinha, Fazenda Tamanduá, Sítio Poço do Angico, Sítio Cacaria, Sítio Riacho do Cedro, Barreiro do Caruá, Sítio Malhada Vermelha, Sítio Sabonete, Sítio Quixaba, Fazenda Ipueira, Riacho do Caldeirão, Sítio Cotovelo.

**OBS2: AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PODERÃO SOFRER ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO DE LOCALIDADES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE.**

**REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:**

- a) Possuir segundo grau completo;
- b) Apresentar Ficha 19 que comprove a conclusão do ensino médio;
- c) Documentos que comprovem a residência do candidato nas áreas descritas na OBS1, que datem de menos de 06 (seis) meses e que hajam sido emitidos até a data de publicação do presente Edital (em caso de documento que não haja sido emitido em nome do candidato, este deverá anexar ao comprovante de residência declaração e demais documentos que atestem e justifiquem seu vínculo com o titular do comprovante);
- d) Documentos que comprovem a experiência profissional descrita, devendo ser comprovada por meio de declaração de órgão público, contratos públicos ou carteira de trabalho devidamente anotada, sendo vedada a comprovação por meio de declaração emitida por empresa privada ou pessoa física.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde – nos últimos 3 (três) anos	0,5 (meio) ponto por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador	2,0		

PROVA ESCRITA/OBJETIVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MINIMA DE APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	05 (CINCO)	0,2	1,0	40% DA PONTUAÇÃO
INFORMÁTICA	05 (CINCO)	0,2	1,0	40% DA PONTUAÇÃO
SUS	10 (DEZ)	0,2	2,0	40% DA PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20 (VINTE)	0,3	6,0	40% DA PONTUAÇÃO







**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS**  
**(DEVERÁ SER REDIGIDA DE PRÓPRIO PUNHO)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrita/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Serrita/PE, \_\_\_\_ de janeiro de 2023.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DA SAÚDE**  
**(DEVERÁ SER REDIGIDA DE PRÓPRIO PUNHO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que **ACEITO ATUAR NAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, bem como declaro não possuir quaisquer restrições médicas, não pertencer à grupos de risco ou estar acometido de qualquer comorbidade que me impeça de trabalhar nas frentes de combate à pandemia, aceitando prontamente tal encargo em caso de necessidade.

Serrita/PE, \_\_\_\_ de janeiro de 2023.

---

Assinatura do candidato

## **ANEXO VII**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA/OBJETIVA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

**INFORMÁTICA:** Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de Computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítio de busca e pesquisa na internet. Grupos de discussão. Redes Sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança 36 (antivírus, firewall, anti-spyware, etc. Procedimento de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

**ESPECÍFICO:** Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha). Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Reservatórios. Medidas Preventivas. Conceito de vigilância sanitária, epidemiologia, biologia, mecanismo de transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantaviruses, doença de chagas, malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre a

transmissão de doenças e respectivo tratamento. Vigilância em Saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental, do trabalhador e Calendario de Vacinação da Criança, adulto e idoso. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavirose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpionismo e ofidismo. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar.

SUS: Constituição da República Federativa do Brasil - Art. nº 194 ao 200. Sistema Único de Saúde, Diretrizes e bases da implantação do SUS, Lei 8.080/90 de Lei 8.142/90 Decreto 7508/2011. Política Nacional de Atenção Básica, Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Política de Educação em Saúde. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Guia Completo: “Guia Prático do Programa Saúde da Família” - Ministério da Saúde;